



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 325– Junho/2021
Portarias 36 a 39/2021
(CSHNB)**

01 de junho de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 36, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Revoga as Portarias Normativas do CSHNB, de acordo com o Decreto Nº 10.139 de 28 de novembro de 2019.

O Diretor *pro tempore* do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Decreto Nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União nº 231, Seção 1, p. 32 de 28 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 051/2013 – CSHNB, de 23/08/2013, que estabelece horário limite de permanência para professores, técnicos administrativos e alunos no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 051/2015 - CSHNB, de 05/11/2015 – que estabelece a atribuição para execução de impressões nas secretarias dos cursos de graduação do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 068/2015 - CSHNB, de 17/12/2015 – que estabelece regras de ocupação das salas de professores do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 057/2016 - CSHNB, de 16/06/2016 – que altera os horários de acesso e permanência de professores, técnicos administrativos e alunos no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 5º Revogar a Portaria Nº 063/2018 - CSHNB, de 30/08/2018 – que delega aos Coordenadores de Curso a competência para emissão de portarias de composição de colegiado de seus respectivos cursos no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 6º Revogar a Portaria Nº 032/2020 - CSHNB, de 17/03/2020 - que adota estratégias de trabalho durante o período emergencial de 17 de março a 15 de abril de 2020, no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação no Boletim de Serviço da UFPI, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da república.

Picos (PI), 01 de junho de 2021.


Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento
- Diretor *pro tempore* -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 37, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Estabelece horário limite de permanência para Professores, Técnicos Administrativos e Alunos no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

O Diretor *pro tempore* do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, o horário limite de permanência neste campus, para Professores, Técnicos-Administrativos e Alunos. De segunda-feira à sexta-feira 22:30h e sábado 18:00h.

§ 1º Em casos excepcionais e, devidamente justificados com antecedência, o horário poderá ser flexibilizado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação no Boletim de Serviço da UFPI, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da república.

Picos (PI), 01 de junho de 2021.

Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento

- Diretor *pro tempore* -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Estabelece regras de ocupação das salas de Professores no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

O Diretor *pro tempore* do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Processo Nº 005748/2015-31; e
- a Ata da 70ª Reunião do Conselho do CSHNB;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, Regras de Ocupação das Salas dos Professores do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

**CAPÍTULO I
DAS LISTAS**

Art. 2º Haverá uma única lista de espera para os professores admitidos no CSHNB, seguindo-se a ordem de admissão, do mais antigo para o mais recente, de acordo com a relação enviada pela Divisão de Recursos Humanos.

**CAPÍTULO II
DA OCUPAÇÃO**

Art. 3º A ocupação das salas será feita pelo critério de antiguidade (data de admissão enviada pela divisão de recursos humanos – como referência), para as vagas permanentes que surgirem nas salas dos professores.

Art. 4º As vagas surgidas por professores afastados para curso de capacitação/qualificação ou por outros motivos por mais de 180 dias serão ocupadas por professores da lista de espera de forma temporária, obedecendo-se à ordem estabelecida, ficando o professor ainda na espera por sua vaga permanente.

Parágrafo único: Surgindo a vaga temporária na sala, haverá uma consulta ao professor, seguindo a ordem, para verificar se o mesmo tem interesse ou não em ocupar a sala.

**CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO**

Art. 5º O professor afastado para curso de capacitação/qualificação (mestrado ou doutorado), ao retornar, ficará na sala de origem, voltando o professor que ocupava

temporariamente a sala a aguardar sua vaga permanente, mantendo-se a ordem na lista de espera.

§ 1º O professor afastado por tempo inferior a 180 dias (tratamento de saúde, maternidade, etc.), não terá sua sala ocupada.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º Fica proibido ao professor afastado disponibilizar a outro docente sua sala, por camaradagem, amizade ou qualquer outro tipo de justificativa, sem obedecer à devida ordem de classificação.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º O Professor fica responsável pela conservação do patrimônio que receber em sua sala, e obrigado a protocolar a assinatura do recebimento da chave. Ao desligar-se do campus, seja por motivo de afastamento, remoção, redistribuição, exoneração, demissão ou outro, o professor deverá devolver a chave da sala à divisão de patrimônio e espaço físico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Divisão de patrimônio e espaço físico do CSHNB fica estabelecida como setor responsável por coordenar a ocupação das salas de professores.

Art. 9º A Divisão de recursos humanos do CSHNB enviará mensalmente até o dia 05 a lista dos professores admitidos, transferidos, afastados etc.

Art. 10. Os casos omissos ou não contemplados nesta portaria serão dirimidos pelo Conselho do Campus.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação no Boletim de Serviço da UFPI, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da república.

Picos (PI), 01 de junho de 2021.


Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento
- Diretor *pro tempore* -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Delega competência aos Coordenadores de Cursos para emitirem portarias de composição do colegiado de seus respectivos cursos, no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

O Diretor *pro tempore* do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Portaria Nº 112/2018 – PREG/UFPI, de 22 de agosto de 2018, Art. 1º, §1º da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, aos Coordenadores dos Cursos de Graduação do CSHNB, a competência para Emitirem Portarias de Composição do Colegiado de seus respectivos cursos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação no Boletim de Serviço da UFPI, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da república.

Picos (PI), 01 de junho de 2021.


Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento

- Diretor *pro tempore* -